



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONTRATO POR PRODUTO

1. Titulo do Projeto :

BRA/03/032 – Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

2. Enquadramento no PROJETO BRA 03/032:

Resultado 6 - Fortalecimento Institucional

Estratégias de ação da SETEC aprimoradas, no sentido da institucionalização das ações de educação profissional e tecnológica, da democratização da gestão, do apoio aos usuários e da melhoria dos processos de implantação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e estudos financiados pelo PROEP/PROFET.

Produto 6.4 – Ações da SETEC e do PROEP monitoradas e avaliadas.

Atividades:

6.4.9. Analisar as informações coletadas e elaborar documento síntese dos resultados do estudo.

6.4.10. Definir programa de ação para a superação dos problemas verificados.

6.4.14. Coletar e tratar dados sobre a execução do PROEP.

3. Justificativa:

O Projeto BRA/03/032 – Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica tem como eixo central à própria redefinição do papel do Estado na expansão da oferta de educação profissional e tecnológica, tanto no que se refere à sua responsabilidade em garantir o acesso a uma educação de qualidade, quanto no que diz respeito ao direcionamento adequado dos recursos públicos.

Tal processo deve necessariamente tratar a política de educação profissional e tecnológica como uma política pública que, como tal, precisa contar com recursos próprios, ter garantia de continuidade, e atender às características e necessidades de sua clientela, principalmente no que se refere à elevação da escolaridade dos trabalhadores e à oferta de formação integral, que tenha aliada aos objetivos específicos da formação profissional, a proposta de formar os indivíduos para uma cidadania ativa.

O Projeto BRA 03/032 se apresenta como um instrumento extremamente importante dentro do objetivo governamental de se colocar em prática uma nova política de crescimento do país, comprometida com a justiça social e com a distribuição de renda. Parte-se do pressuposto de que o Estado tem papel decisivo na indução do desenvolvimento econômico e social, com destaque para sua atuação na área de educação, ciência e tecnologia, e da constatação de que, com a evolução científica e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

tecnológica, a educação profissional e tecnológica assume um papel estratégico nesse processo de desenvolvimento.

A linha estratégica mestra do PROEP assenta-se na premissa de que produtos e serviços relevantes, comprovados, desenvolvidos e implementados em parceria, devem ser completamente internalizados pelos parceiros nos estados e municípios. O trabalho realizado junto aos entes parceiros, preparando-os por meio de treinamentos, reuniões, seminários e encontros de avaliações dos produtos, além de toda assistência técnico-financeira, tem por objetivo a plena transferência de tecnologia e responsabilidades, reduzindo-se gradativamente a presença do PROEP, rumo a inserção do Programa Brasil Profissionalizado.

Neste contexto e em função da metodologia estabelecida que considera três temas estratégicos para a elaboração da Avaliação do Programa, divididas em quatro linhas de ação a serem desenvolvidas, é necessária a contratação de profissional especializado para produzir insumos e realizar os levantamentos da educação profissional nos censos educacionais e na PNAD – 2007.

4. Objetivos da Consultoria:

Contratação de serviço especializado de consultoria para realizar estudo analítico das informações dos Censos Escolares, edições de 2001 a 2009, do Censo Especial da Educação Profissional, edição de 1999, e do suplemento da PNAD, edição de 2007, em relação a qualificação profissional, de forma a subsidiar o processo de avaliação do PROEP.

5. Descrição das Atividades:

- a. Analisar as informações provenientes dos Censos Escolares de 2001 a 2009 para o conjunto das escolas de educação técnica integrada e para as escolas beneficiadas pelo PROEP, contemplando (i) a evolução da disponibilidade de vagas para a educação técnica integrada, concomitante e subsequente; (ii) a evolução da distribuição espacial de vagas; (iii) a distribuição das vagas por área e tipo de curso (integrado, concomitante e subsequente); (iv) a distribuição e alunos por perfil demográfico e sócio econômico.
- b. Analisar as informações provenientes do Censo Especial da Educação Profissional de 1999, contemplando (i) número e perfil das instituições oferecendo cursos de educação profissional; (ii) informação sobre o número de vagas em cursos de educação profissional; (iii) o número de concluintes e a taxa de conclusão; (iv) distribuição de vagas por nível (básico, técnico tecnológico); (v) a distribuição espacial da oferta de vagas; (vi) distribuição e vagas segundo a área do curso; (vii) distribuição e vagas por dependência administrativa e (viii) o perfil demográfico e sócio econômico dos alunos.
- c. Analisar as informações provenientes do suplemento da PNAD 2007 sobre qualificação profissional, contemplando: (i) cobertura da educação profissional por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAS
FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

nível (básico, técnico e profissional); (ii) distribuição espacial da cobertura de educação profissional por nível; (iii) cobertura por tipo de instituição (pública, privada, sistema “S”); (iv) distribuição dos egressos segundo a duração e o turno dos cursos, segundo a área dos cursos e segundo o perfil demográfico e sócio econômico dos egressos; (v) evolução por corte e cobertura da educação profissional por nível; (vi) indicação sobre a percepção do egresso sobre a qualidade e utilidade dos cursos realizados; (vii) estimação dos determinantes da falta de acesso à educação profissional e (viii) estimação dos determinantes da evasão em cursos de educação profissional.

6. Produtos Esperados e cronograma de entrega:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Produto A – Documento Técnico contendo estudo analítico das informações relativas aos Censos Escolares, 2001 a 2009, e Especial da Educação Profissional, edição 2007.	60 dias após a assinatura do contrato
Produto B – Documento Técnico contendo estudo analítico das informações relativas ao Suplemento sobre qualificação profissional da PNAD, edição 2007.	120 dias após a assinatura do contrato

7. Formas de apresentação do produto:

Os documentos deverão ser entregues em 2 (duas) vias gravadas em CD, em versão PDF, devidamente identificados, contendo a assinatura do consultor na página inicial e acompanhado do Termo Circunstanciado e atesto do produto.

8. Período de vigência:

Os trabalhos estão previstos a serem desenvolvidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9. Requisitos de Qualificação:

9.1. Formação acadêmica:

Curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de ciências humanas e/ou sociais, preferencialmente em economia, demografia, ciências sociais ou educação.

9.2. Experiência profissional:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAS
FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
BRA/03/032

Experiência de pelo menos 2 (dois) anos em projetos de avaliação de políticas e programas governamentais, preferencialmente na área de educação.

9.3. Desejável:

Ter experiência em análise de dados administrativos e Censos com criação de algoritmos e construção de indicadores utilizando softwares estatísticos.

9.4. Ter disponibilidade para viajar

10. Insumos: diárias e passagens.

11. **Número de vagas:** 1 (uma) vaga

12. Linha Orçamentária: National Consultants

13. Considerações gerais:

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, fevereiro de 2011